

LEI MUNICIPAL N.º 2247, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza contratação emergencial de caráter temporário, para atender necessidades dos serviços municipais na Educação, e dá outras providências”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, profissional, na função abaixo, com vistas a viabilizar os serviços municipais na área da educação, de acordo com as quantidades a seguir descritas:

Função	Quant.	Vencimento Mensal	Carga Horária
Professor de Matemática	01	De acordo com o Art. 34, Inciso I, da Lei Municipal nº 1292, de 23 de dezembro de 2010 – Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal.	20 horas semanais

§ 1º – O contrato, de caráter temporário, será pelo período adequado as reais necessidades dos serviços, com duração máxima de 01 (um) ano.

§ 2º – A contratação de que trata esta lei deverá ser precedida de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - O Contratado deverá cumprir carga horária semanal de acordo com o que determina a Lei Municipal de criação do respectivo cargo.

Art. 3º - A contratação autorizada terá natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os seguintes direitos:

- a) Remuneração mensal conforme estabelecido no artigo 1º, desta Lei;
- b) Gratificação de Final de Ano proporcional ao período de contrato;
- c) Férias anuais proporcionais ao período do contrato, acrescidas de um terço;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- f) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, consignadas no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 02 de Abril de 2024.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretária Municipal da Administração
e Planejamento em Exercício